LEI N° 11.705, DE 13.07.90 (D.O. DE 16.07.90)

Autoriza a abertura de créditos especiais que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento da Procuradoria Geral do Estado, Secretaria de Transportes, Energia, Comunicações e Obras, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Transferências a Municípios e Encargos Previdenciários, na forma do anexo constante da presente lei, créditos especiais no valor de Cr\$ 329.447.964,48 (trezentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quarenta e oito centavos), destinados a cobrir as seguintes despesas, na forma abaixo explicitada:

I-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- II SECRETARIA DE TRANSPORTES, ENERGIA COMUNICAÇÕES E OBRAS
- Atender despesas com as Obras de Recuperação do Bondinho Teleférico de Ubajara.......Cr\$ 6.700.000,00

III - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

IV - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

V - ENGARGOS PREVIDENCIÁRIOS

- Atender Obrigação com Encargos Previdenciários referente ao mês de Dezembro, não constando a rubrica 3292 no orçamento desta Unidade Orçamentária.......Cr\$ 7.594.964,48
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à execução desta Lei decorrem:

TOTAL	Cr¢	329 447 964 48
TOTAL	പാ	329.447.904.40

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de julho de 1990.

TASSO RIBEIRO JEREISSATI Luciano Fernandes Moreira Francisco Assis Machado Neto Adolfo de Marinho Pontes